- SETEMBRO
- RESOLUÇÃO № 004/2021 CERTIFICAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Dispõe sobre o Certificação de Captação de Recursos Financeiros junto a pessoas físicas e jurídicas através de Organização da Sociedade Civil-OSC inscritas no COMDAC, aptas a receberem doações dedutíveis do Imposto de Renda, direcionando um percentual ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDAC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 9.115/2015, e por unanimidade de seus membros da Assembleia Ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2021, online – via aplicativo WhatsApp, às 10:00hs.

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 2019, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando que o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA asseguram a destinação privilegiada de recursos para infância e adolescência e o artigo 4º da Convenção sobre os Direitos da Criança estabelece que Estados Partes devam adotar todas as medidas administrativas, legislativas e de qualquer natureza, necessárias para a implementação destes direitos, é fundamental a garantia de investimento público, utilizando o máximo de recursos disponíveis para a efetivação de políticas sociais públicas que permitam as garantias de condições dignas de existência e a promoção de seu desenvolvimento integral;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seus artigos 154, 214 e 260, determina que cabe ao Conselho gerir o Fundo e estabelecer critérios para a distribuição dos recursos, bem como possibilitar os incentivos fiscais para as doações de pessoas físicas e jurídicas. (VIAN; MARANHÃO, 2004). É importante lembrar que os Fundos foram fortalecidos pela Constituição Federal de 1988, mas eles já existiam antes. Foram criados inicialmente com a intenção de facilitar a captação e o repasse dos recursos públicos. A Lei Federal 4.320, de 1964, conhecida como Lei das Finanças Públicas, regulamentou o sistema orçamentário público e já inseriu esse instrumento como forma de assegurar recursos específicos para a garantia de direitos. Essa lei ainda é válida, com abrangência federal, estadual e municipal, e determina todas as regras de finanças e contabilidade do país;

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.311, de 31 de dezembro de 2012, que altera a Instrução Normativa RFB 1.131, de Legislação e regularização dos Fundos 21 de fevereiro de 2011, é outra importante legislação a ser considerada, pois dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para o uso dos benefícios fiscais relativos ao Imposto de Renda de pessoas físicas, uma importante fonte de recursos para os Fundos de Direitos.

Considerando a Resolução nº 218, de 27 de junho de 2019 que institui no Fundo Nacional e estabelece recomendações aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre pagamento de despesas de comissionamento por captação para projetos

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO – CAC, é instrumento de certificação para captação de recursos financeiros junto a pessoas físicas e jurídicas por meio de Organização da Sociedade Civil-OSC Inscritas/Registradas no COMDAC, aptas à receberem doações dedutíveis do Imposto de Renda, direcionando um percentual de 20% do valor captado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Parágrafo Primeiro: A garantia de acesso compreende:

- a) primazia de receber o CAC será às OSC's com registros atualizados e com projetos sociais previamente aprovados no pleno do COMDAC;
- b) precedência de apresentar projetos sociais ao pleno do COMDAC por meio de Formulário de Manifestação de Interesse (anexo) e Plano de Trabalho (anexo);
- c) destinação privilegiada dos recursos captados nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à adolescência de Belém.

Parágrafo Segundo – As OSC's poderão apresentar, até o décimo dia de cada mês, projetos sociais para aprovação no pleno.

Parágrafo Terceiro – O Prazo de validade do CAC será de 24 (Vinte e Quatro) meses, sem prorrogação. Parágrafo Quarto - As OSC's com projetos aprovados deverão comparecer à Sede do COMDAC/BELÉM, até 30 dias após publicação da resolução dos classificados para o recebimento de CAC.

Art. 2° - Os valores captados deverão ser depositados exclusivamente através de boleto bancário, serviço de COBRANÇA COMPARTILHADA, aonde os 20% do valor total aprovado pelo COMDAC serão destinados diretamente ao FUNDO CRIANÇA E DO ADOELSCENTE, e os 80% do valor total aprovado irão para conta da OSC, afim de execução do projeto, sendo feita a dedução total 100% (CEM POR CENTO) do valor aprovado

Parágrafo Primeiro: As contas bancárias do FUNDO e da OSC estarão expressas no Certificado de Autorização para Captação – CAC;

Parágrafo Segundo: Só terá validade para fins de dedução fiscal, os recursos captados com repasses por meio de serviços bancários com Boletos de Cobranças Compartilhadas, garantindo o repasse ao fundo e o devido preenchimento de acordo com as Instruções Normativas de Receita Federal

Parágrafo Terceiro: Após comprovada doação, o COMDAC fará a publicação em diário oficial do valor total captado e a respectiva instituição doadora para fins de dedução fiscal no imposto de renda. Art. 3º - No ato da captação do recurso junto ao destinador caberá à OSC fornecer ao mesmo o modelo da respectiva Declaração de Recebimento de Recursos por Doação em anexo III.

Parágrafo Primeiro – A declaração deverá ser preenchida e assinada pelo destinador como comprovação da destinação à OSC, anexando à mesma o comprovante bancário, serviço boleto, cobrança compartilhada.

Parágrafo Segundo – A OSC captadora deverá apresentar a declaração preenchida com respectiva comprovação da destinação, o mais rapidamente possível e dentro do prazo referente ao ano fiscal informado, à Secretaria Executiva do COMDAC para fins de confirmação, identificação e encaminhamento dos procedimentos necessários junto à Receita Federal.

- Art. 4º Institui no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a previsão de pagamento de despesas de comissionamento por captação de recursos para financiamento de projetos, de modo a impulsionar a captação de recursos junto a pessoas jurídicas e físicas para os projetos aprovados e aptos a receber recursos.
- Art. 5º Institui no âmbito do Fundo Municipal para a Criança e ao Adolescente a inclusão nos Programas e Projetos classificados para o recebimento de Certificado de Autorização para Captação CAC e Editais futuros as previsões seguindo os parâmetros:
- I Os limites máximos para despesas de contratação de serviços destinados à captação de recursos, são os seguintes:
- a) Até 10% (dez por cento) do valor total do projeto ou, no caso de captação parcial, do valor efetivamente captado;
- b) O limite máximo para as despesas de que trata o caput é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- Art. 6° A prestação de contas deve ser formalizada junto a Fundação Papa João XXIII FUNPAPA e as regras para prestação de contas deverão ser de acordo com legislação vigente.
- Art. 7º Só poderão participar deste benefício as Organizações da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos que estiverem 02 (Dois) anos de inscrição e devidamente ATUALIZADA no COMDAC. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 8º Constitui anexo dessa resolução:
- a) Anexo I Formulário de Manifestação de Interesse: para participar do processo de aprovação de projeto social no CAC;
- b) Anexo II Plano de Trabalho do CAC;
- c) Anexo III Declaração de Recebimento de Recursos por Doação.

ANEXO I - Formulário de Manifestação de Interesse

(Timbre da OSC)

Ao Senhor, Murilo Monteiro

CNPJ sob o nº (), sir completa do Representa do Município de Belém de seleção de projetos	tuada (ante Legal) - DOM nº sociais, o o de recurs	rua, nº ba), em aten d bjetivande sos financ	irro,cidade, CE dimento a Reso e de o o CERTIFIC eiros junto a po	EP, UF), (te olução nº 00 de 20 CADO DE essoas física	lefone), (e-m 04/2021- CO 21, manifesta AUTORIZA as e jurídica.	nail), rep MDAC, a interes ÇÃO P	OMDAC. (OSC), inscrita no presentada por (qualificação publicada no Diário Oficial se em participar do processo ARA CAPTAÇÃO – CAC to, anexa os documentos do	
TESTEMUNHAS								
Nome completo:								
CPF nº:	А	SS.:						
Nome completo:								
CPF nº:								
1 - IDENTIFICAÇ	P	LANO DI	(Papel timbe DE TRABALE ETRABALHO	HO (Lei n.	° 13.019/201	4)	FOLHA 1/4	
Nome da OSC:			ç.ro b.rocci		IL-05c	C.N.P.J		
Endereço:								
Cidade	UF	(CEP	П	DD/Telefone		E-mail	
E- mail:								
Número de Inscrição	no CMAS	e data de v	alidade					
Conta Corrente	Banco	1	Agência	P	raça de Pagam	ento		
Nome do Responsáv	el pela OSC	C			CPF			
RG/Órgão Exp.	RG/Órgão Exp. Cargo/Função DDD/ Telefone					e		
Endereço						C.E.P		
2 - DESCRIÇÃO D	O PROJE	TO						

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO Identificação do Objeto Exemplo: O OBJETO é o produto do convênio, observados as suas finalidades. Portanto, o Plano de Trabalho deve apresentar a descrição completa do Objeto a ser executado (o quê será feito, para quem/quantos, e onde será feito?), de forma clara, direta e concisa.

Justificativa da Proposição

Responde por que será feito? fazer a apresentação do problema a ser abrangido pela proposição, apresentando nexo entre essa realidade e os objetivos e metas do Projeto, observando a Resolução 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), no caso dos Serviços.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)							
Meta	Etapa / Fase	F	Duração				
		Especificação	Início	Término			

5 – INDICADORES DE RESULTADOS

Metas	Meios de Verificação	Indicador
(Metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas)	(relatório, frequência no SCFV, declaração escolar, Número de Inscrição Social - NIS), outros.	(para o cumprimento de cada meta)

6 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

Natureza da Especificação		Concedente	Proponente	Total
despesa				
GND 3 - Custeio 339030 - Material de				
Consumo				
Total Geral				

MATERIAL DE CONSUMO (podem ser programadas despesas com gêneros de alimentação conforme cardápio a ser oferecido aos usuários do serviço; material educativo, esportivo ou didático pedagógico para as oficinas socioeducativas; material de limpeza e higienização, conforme as atividades programadas).

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE								
1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	6 ^a PARCELA			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PROPONENTE	PROPONENTE							
1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

8 - ITENS DE DESPESA							
Especificação	Unidade de	Quant.	Valor Unitário	Total			
	Medida						
339030 – Material de							
Consumo							

	ECLARAÇÃO							
le Bo qualq entida oriun Traba	elém e Fundaç quer débito em ade da Admini ados de dotaçõe alho.	ção Papa 1 mora ou istração P	João XX ı situação tública M	III – FUNPA o de inadimpl Iunicipal, Esta	PA, para os e lência com o T adual e Federa	feitos 'esouro l, que	prova junto a Prefeitura Municipal e sob as penas da lei, que inexiste o Municipal ou qualquer órgão ou impeça a transferência de recursos o e União, na forma deste Plano de	
	rmos,							
eae	deferimento,							
	Bel	ém/PA, do	e de 2021		(repr	esenta	nte da OSC Proponente)	
- AP	ROVAÇÃO P	ELO CON	ICEDEN	ТЕ				
Apro	vado.							
		Polóm/	PA, de d		(Procide	mto de	a FUNPAPA)	
nexo	III - Declaraç					ente da	I FUNPAPA)	
orma eclara	açao a Ser Pres de Doação. ação de Recebii IDENTIFICA	mento de F			rins Lucrativo	s, Quai	ndo do Recebimento de Recursos Sob	
1.	Nome Empre				CNPJ			
	Nome Empre	zsariai			CNIJ			
2.	INFORMAÇÔ	ĎES BANO	CÁRIAS		·			
В	anco		Agência	L .	Conta corrente			
3.	ATO FORMA	AL (Órgão	Compete	nte da União, c	le Reconhecime	nto de	Utilidade Pública)	
Т	ipo de Ato	Data Expediçã	da ão	Número	Página Do	OU ——	Data Publicação	
		EL PELA	APLICA	ÇÃO LEGAL	DOS RECURS	OS		
N	lome				CPF			
6.	DECLARAÇÃ OBSERVAÇÕI ASSINATURA	ES	PONSAI	BILIDADE	<u> </u>			
N	Iome					CPF		
1	OHE					CPF		
D	D ata		natura (es adrão ICI		pode ser assinad	o digit	almente com uso de certificado digital	
L,								

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- COMDAC.

Belém/PA, 01 de março de 2021.